



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### ENTRE:

**Primeiro outorgante: Município de Valpaços**, Pessoa Coletiva n.º 506 874 320, com sede no Largo do Município, em Valpaços, aqui representado pelo Senhora Vereadora Dra. Teresa Catarina Tavares de Ataíde Pavão.

**Segundo outorgante: Associação " Lдав-LIGA DESPORTO AMADOR VALPAÇOS"**, Pessoa Coletiva n.º 513395474, com sede na Rua Estádio da Cruz, nº02, 2º andar, freguesia de Valpaços e Sanfins, concelho de Valpaços, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, António Jorge Costa Lage.

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com referência à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

- 1- O presente Contrato Programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no fomento da prática de desporto no concelho de Valpaços.
- 2- A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:
  - a) Divulgar as diversas ações a realizar no âmbito do projeto possibilitando uma participação alargada à população,
  - b) Organizar vários torneios possibilitando uma participação alargada da população.

### Cláusula 2.ª

#### Estimativa dos encargos

A determinação do valor da comparticipação fixado na cláusula seguinte reporta-se a uma estimativa para a execução do presente contrato, orçada em 4.500 euros € (quatro mil e quinhentos euros).



### Cláusula 3ª

#### **Regime de comparticipação**

1- O Município de Valpaços, no âmbito deste Contrato Programa, compromete-se a prestar apoio financeiro à Associação "LDAV-LIGA DESPORTO AMADOR DE VALPAÇOS", no montante de 4.500 € (quatro mil e quinhentos euros), repartido da seguinte forma:

- 2018-2.500 euros
- 2019-2.000 euros

### Cláusula 4ª

#### **Obrigações do primeiro outorgante**

1 – O segundo outorgante compromete – se , no âmbito do presente contrato, a dar inteiro cumprimento aos objetivos nele consignados, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e ao prazo de execução previamente estabelecido.

2 – O segundo outorgante obriga – se ainda a :

- a) Apresentar ao 1º outorgante , para aprovação , um relatório anual das atividades desenvolvidas , com uma referencia expressa ao estado de execução do presente contrato;
- b) Enviar ao 1º outorgante um relatório final sobre a execução do contrato;
- c) Prestar ao 1º outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da boa execução do presente contrato.

### Cláusula 5ª

#### **Mora no cumprimento**

1- O atraso do segundo outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente Contrato Programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que seja imputável ao segundo outorgante, ao Município de Valpaços assistir-lhe-á o direito de resolução do Contrato.

3- A resolução referida no número anterior efetuar-se-á por carta registada com aviso de receção.



Cláusula .6ª

**Revisão do Contrato Programa**

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objetivos ou resultados ora previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente Contrato, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, o qual poderá ficar condicionado á alteração ou adaptação deste contrato programa.

Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo da execução do Contrato**

O acompanhamento e controlo da execução deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

**Duração do contrato**

O presente Contrato Programa vigorará até 30 de junho de 2019

Cláusula 9.ª

**Documentos complementares**

Fazem parte integrante do presente contrato – programa os seguintes documentos complementares:

- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela 2º outorgante;
- b) Cronograma financeiro/Previsão de custos, apresentado pelo 2º outorgante.

Clausula 10ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro, a ocorrer no mês de novembro de 2018.

A despesa emergente do presente Contrato encontra previsão no orçamento municipal para o ano de 2016, sob a classificação orgânica 02 e económica 040701, tendo sido atribuído o número de compromisso **2018/3956**, e o fundo disponível **4659** do diário de fundos disponíveis.

**Arquiva-se:**



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

- Documento comprovativo de se encontrarem regularizadas as contribuições para a Segurança Social;
- Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação tributária relativamente a impostos devidos em Portugal.

Paços do Concelho de Valpaços, 30 de Novembro de 2018.

Pelo primeiro outorgante:

Pelo segundo outorgante: